

No âmbito do Poder Judiciário, tanto o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, quanto o Supremo Tribunal Federal já se posicionaram contrariamente à criação de leis que estabelecem atribuições para órgãos do Executivo, tendo sido iniciadas pelo Legislativo:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI MUNICIPAL Nº 4.103, DE 19/07/2012, DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO. Diploma legal que dispõe sobre a criação do Programa Permanente de Prevenção e Tratamento da Osteopenia e da Osteoprose no âmbito do Município de Nova Friburgo e dá outras providências, criando, assim, obrigação administrativa que recai sobre órgão do Poder Executivo municipal. Invasão da esfera de competência constitucionalmente reservada ao chefe do Poder Executivo, para propositura de lei que tenha por objetivo criar ou estabelecer atribuições de seus órgãos. Vício Formal. Violação ao princípio da separação dos poderes. Infringência dos artigos 7º e 112, § 1º, II, "d", e 145, VI, todos da Constituição do Estado. Procedência do pedido, para declarar a inconstitucionalidade da lei inquirida.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI [ALAGOANA] Nº 6.153, DE 11 DE MAIO DE 2000, QUE CRIA O PROGRAMA DE LEITURA DE JORNAIS E PERIÓDICOS EM SALA DE AULA, A SER CUMPRIDO PELAS ESCOLAS DA REDE OFICIAL E PARTICULAR DO ESTADO DE ALAGOAS. 1. Iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo Estadual para legislar sobre organização administrativa no âmbito do Estado. 2. Lei de iniciativa parlamentar que afronta o art. 61, § 1º, inc. II, alínea e, da Constituição da República, ao alterar a atribuição da Secretaria de Educação do Estado de Alagoas. Princípio da simetria federativa de competências. 3. Iniciativa louvável do legislador alagoano que não retira o vício formal de iniciativa legislativa. Precedentes. 4. Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente".

Pelos motivos aqui expostos, não me restou outra opção a não ser a de apor o veto total que encaminho à deliberação dessa nobre Casa Parlamentar.

WILSON WITZEL
Governador

Id: 2177852

Atos do Governador

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E-03/004/1370/2017,

RESOLVE:

INSTAURAR processo administrativo disciplinar em face do servidor Ézio Pureza de Oliveira, Identidade Funcional nº 41964330, Professor Docente I, Nível D, Referência 06, matrícula nº 929906-6, Vínculo 3, a fim de apurar irregularidades em sua conduta, no âmbito do Colégio Estadual Jacintho Xavier Martins - Secretaria de Estado de Educação (SEEDUC).

Id: 2177917

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS DE 29 DE ABRIL DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

EXONERAR, com validade a contar de 02 de abril de 2019, **IVANETE FERNANDA DE ARAÚJO**, ID FUNCIONAL Nº 3000627-9, do cargo em comissão de Assessor de Inquérito Administrativo, símbolo DG, da Assessoria de Inquérito Administrativo, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº E-21/001/58/2019.

NOMEAR SEBASTIÃO JOSÉ DE ALCÂNTARA NETO, Coronel PM, ID Funcional nº 3220689-5, para exercer, com validade a contar de 02 de abril de 2019, o cargo em comissão de Assessor de Inquérito Administrativo, símbolo DG, da Assessoria de Inquérito Administrativo, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, anteriormente ocupado por Ivanete Fernanda de Araújo, ID Funcional nº 3000627-9. Processo nº E-21/001/58/2019.

NOMEAR HUGO FREIRE LOPES MOREIRA, Auditor do Estado, ID Funcional nº 5006083-0, para exercer, com validade a contar de 01 de abril de 2019, o cargo em comissão de Auditor, símbolo UEZO-5, da Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste - UEZO, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, anteriormente ocupado por Cintia Rangel Moreira. Processo nº E-26/002/272/2019.

EXONERAR, com validade a contar de 01 de abril de 2019, **CINTIA RANGEL MOREIRA**, Auditor do Estado, ID Funcional nº 5015498-2, do cargo em comissão de Auditor, símbolo UEZO-5, da Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste - UEZO, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação. Processo nº E-26/002/271/2019.

EXONERAR ALMYR CABRAL MENDOÇA, CEL. PM, ID FUNCIONAL Nº 2173822-0, do cargo em comissão de Diretor Geral, símbolo DG, do Departamento Geral de Integração Operacional, da Subsecretaria de Inteligência, da Secretaria de Estado de Polícia Civil. Processo nº E-36/309/3/2019.

NOMEAR WELSTE DA SILVA MEDEIROS, CEL. PM, ID FUNCIONAL Nº 2507156-4, para exercer, com validade a contar de 01 de fevereiro

de 2019, do cargo em comissão de Diretor Geral, símbolo DG, do Departamento Geral de Integração Operacional, da Subsecretaria de Inteligência, da Secretaria de Estado de Polícia Civil, anteriormente ocupado por Almyr Cabral Mendonça, Id Funcional nº 2173822-0 - Processo nº E-36/309/3/2019

EXONERAR, com validade a contar de 24 de fevereiro de 2019, **BERNARDO DE ALMEIDA RODRIGUES CARDOSO** do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DG, da Subsecretaria de Habitação, da Secretaria de Estado das Cidades. Processo nº SEI-33/018/000453/2019.

NOMEAR JOÃO PAULO VARGAS DA SILVEIRA para exercer, com validade a contar de 24 de abril de 2019, o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DG, da Subsecretaria de Habitação, da Secretaria de Estado das Cidades, anteriormente ocupado por Bernardo de Almeida Rodrigues Cardoso. Processo nº SEI-33/018/000454/2019.

Id: 2178080

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E-03/002/9496/2014,

RESOLVE:

INSTAURAR processo administrativo disciplinar em face da servidora **MARIANE SOARES DUARTE DE PAULA**, Identidade Funcional nº 42635047, Professor Docente I, Nível C, Referência 4, matrícula nº 956.280-2, Vínculo 2, a fim de apurar sua ausência ao cargo por 10 (dez) dias consecutivos, de acordo com o disposto no art. 52, inciso V e §1º do Decreto-Lei nº 220/75, disciplinado pelo Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.479/79, com redação dada pela Lei Complementar nº 85/96.

Id: 2177916

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta do Processo nº E-26/016/244/2019,

RESOLVE:

1) CONSIDERAR EXTINTO, por motivo de substituição, o mandato conferido a membro do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia, representante da UEZO, da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI, como se segue:

Suplente: NEYDA DE LA CARIDAD OM TAPANES, designada pelo Decreto de 21 de março de 2019, publicado no D.O. de 22.03.2019.

2) ALTERAR A COMPOSIÇÃO do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia, representante da UEZO, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI, como se segue:

Suplente: DANIEL ESCORSIM MACHADO, em substituição e completando o mandato conferido a NEYDA DE LA CARIDAD OM TAPANES, designada pelo Decreto de 21 de março de 2019, publicado no D.O. de 22.03.2019.

Id: 2178058

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E-03/006/1180/2017,

RESOLVE:

INSTAURAR processo administrativo disciplinar em face do servidor **MÁRCIO HENRIQUES FONSECA**, Identidade Funcional nº 42801656, Professor Docente I, Nível C, Referência 05, matrícula nº 929671-6, Vínculo 1, para apurar irregularidades ocorridas durante sua gestão do Colégio Estadual Professor Francisco de Paula Achilles, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC, relacionadas a não apresentação de prestações de contas devidas.

Id: 2177918

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E-32/001/100017/2018,

RESOLVE:

COMPOR, nos termos do inciso II do art. 14 da Lei nº 7.989/2018, o Conselho Superior do Controle Interno da Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - COSCIERJ, para cumprir mandato de 3 (três) anos, conforme abaixo relacionado:

MEMBROS ELEITOS:
GUILHERME SILVA ANDRADA, ID 50325760
CRISTINA HELENA MARCELINO, ID 19439733
CARLOS HENRIQUE SODRE COUTINHO, ID 19436300
JOSE VINICIUS MELLO COUTINHO, ID 50154818
RODRIGO XAVIER DOS SANTOS PINTO, ID 50155075

MEMBROS SUPLENTE:
LUIZ RICARDO CALIXTO, ID 50065033
ELIANE MORAES MAGALHAES, ID 19584504
CARLOS ROBERTO PINTO ALVES, ID 50325701
SILVIA MARTUSCELLI DA CAMARA, ID 19438214
RAPHAEL ZUZA NIETO, ID 50257137

Id: 2178043

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº E-27/023/013/2019,

RESOLVE:

1 - PROMOVER no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Lei de Promoções de Oficiais, aprovada pelo Decreto-Lei nº 176, de 09 de julho de 1975, e seu regulamento baixado pelo Decreto nº 559, de 19 de janeiro de 1976, com validade a contar de 21 de abril de 2019 os seguintes militares:

1.QUADRO DE OFICIAIS DE SAÚDE (QOS)
1.1. MÉDICOS
1.1.1. PARA MAJOR BM

POR ANTIGUIDADE
CAP BM QOS/Méd/00FATIMA VIGUERA NERY LEAORG:28.341Id. Func.:0025826220

POR MERECIMENTO
CAP BM QOS/Méd/02CAROLINA DO NASCIMENTO SILVA DOS SANTOS RG:32.138Id. Func.:0006150225

1.1.2. PARA CAPITÃO BM POR ANTIGUIDADE
1º TEN BM QOS/Méd/08DIEGO VIEIRA MENDES RG:44.853Id. Func.: 0043461948

1.2. DENTISTA
1.2.1. PARA CORONEL BM POR MERECIMENTO
TEN-CEL BM QOS/Dent/96SIMONE DE SOUZA WALTERRG:19.351Id. Func.: 0026029456

1.2.2. PARA TENENTE-CORONEL BM POR ANTIGUIDADE
MAJ BM QOS/Dent/00FLAVIA RENATA PIRES DE CARVALHORG:28.448Id. Func.:0026381478

1.3. ENFERMEIRO
1.3.1. PARA MAJOR BM POR ANTIGUIDADE
CAP BM QOS/Enf/08NATHALIA NORONHA HENRIQUERG:41.836Id. Func.:0043404936

1.3.2. PARA CAPITÃO BM POR ANTIGUIDADE
1º TEN BM QOS/Enf/08CINTIA SOARES DE MESSIAS RG:41.898Id. Func.:0043402887

Id: 2178061

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E-03/2096/2009 vol.IV,

1) CONSIDERAR EXTINTO, por motivo de substituições, os mandatos conferidos a membros do Conselho de Alimentação Escolar do Estado do Rio de Janeiro - CAE/RJ, da Secretaria de Estado de Educação, como segue:

Representantes de Pais e Alunos

Titular: DÉLIO CARNEIRO MARQUES, designado pelo Decreto de 17 de maio de 2017, publicado no D.O. de 18.05.2017.

Titular: JACIARA ANGÉLICA DE OLIVEIRA, designada pelo Decreto de 17 de maio de 2017, publicado no D.O. de 18.05.2017.

Representantes do Poder Público

Titular: ALAN FIGUEIREDO MARQUES, designado pelo Decreto de 08 de janeiro de 2018, publicado no D.O. de 09.01.2018.

Suplente: JELCY RODRIGUES CORREA JUNIOR, designada pelo Decreto de 08 de janeiro de 2018, publicado no D.O. de 09.01.2018.

Representantes da Sociedade Civil

Suplente: CRISTIANA BALDI, designada pelo Decreto de 28 de novembro de 2017, publicado no D.O. de 29.11.2017.

2) ALTERAR A COMPOSIÇÃO do Conselho de Alimentação Escolar do Estado do Rio de Janeiro - CAE/RJ, da Secretaria de Estado de Educação, com validade a contar de 05 de dezembro de 2018, como segue:

Representantes de Pais e Alunos

Titular: VALDEIR DO NASCIMENTO, em substituição e completando o mandato conferido a Délio Carneiro Marques, designado pelo Decreto de 17 de maio de 2017, publicado no D.O. de 18.05.2017.

Titular: WANDO GOMES PIO DOS SANTOS, em substituição e completando o mandato conferido a Jaciara Angélica de Oliveira, designada pelo Decreto de 17 de maio de 2017, publicado no D.O. de 18.05.2017.

Representantes do Poder Público

Titular: JELCY RODRIGUES CORREA JUNIOR, em substituição e completando o mandato conferido a Alan Figueiredo Marques, designado pelo Decreto de 08 de janeiro de 2018, publicado no D.O. de 09.01.2018.

Suplente: CRISTIANE MEDEA SAMPAIO CERQUEIRA, em substituição e completando o mandato conferido a Jelcy Rodrigues Correa Junior, designada pelo Decreto de 08 de janeiro de 2018, publicado no D.O. de 09.01.2018.

Representantes da Sociedade Civil

Suplente: MARIANA CABRAL ROSA, em substituição e completando o mandato conferido a Cristiana Baldi, designada pelo Decreto de 28 de novembro de 2017, publicado no D.O. de 29.11.2017.

Id: 2178062

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº E-27/023/012/2019,

RESOLVE:

1. PROMOVER no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, ao posto de CORONEL BM, de acordo com o art. 1º, da Lei nº 5.932, de 28 de março de 2011, com validade a contar de 21 de abril de 2019, os seguintes Tenentes-Coronéis:

1.1. QUADRO DE OFICIAIS COMBATENTES (QOC)

TEN-CEL BM QOC/91ARY CAVALCANTI RODRIGUES RG:16.474Id. Func.:0026173344

DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio ou Niterói.

PARTE I - PODER EXECUTIVO: Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à **Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais** - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901 Tels.: (0xx21) 2334-3242 e 2334-3244.

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL - RJ: Atendimento das 09:00 às 17:00 horas

RIO - Rua São José, 35, sl. 222/24 Edifício Garagem Menezes Cortes Tels.: (0xx21) 2332-6548, 2332-6550 e Fax: 2332-6549

NITERÓI - Av. Visconde do Rio Branco, 360, 1º piso, loja 132, Shopping Bay Market - Centro, Niterói/RJ. Tels.: (0xx21) 2719-2689, 2719-2693 e 2719-2705

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO: cm/col _____ **R\$ 132,00**
cm/col para Municípios _____ **R\$ 92,40**

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: 0800-2844675 das 9h às 18h

ASSINATURAS SEMESTRAIS DO DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA NORMAL _____ **R\$ 284,00**
ADVOGADOS E ESTAGIÁRIOS _____ **R\$ 199,00 (*)**
ÓRGÃOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) _____ **R\$ 199,00 (*)**
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) _____ **R\$ 199,00 (*)**

(*) SOMENTE PARA OS MUNICÍPIOS DO RIO DE JANEIRO E NITERÓI.

OBS.: As assinaturas com desconto somente serão concedidas para o funcionalismo público (Federal, Estadual, Municipal), mediante a apresentação do último contracheque. **A Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro não dispõe de pessoas autorizadas para vender assinaturas.** Cópias de exemplares atrasados poderão ser adquiridas à rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ.

ATENÇÃO: É vedada a devolução de valores pelas assinaturas do D.O.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO • Rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ. CEP 24.030-230. Tel.: (0xx21) 2717-4141 - PABX - Fax (0xx21) 2717-4348

www.imprensaoficial.rj.gov.br



José Cláudio Cardoso Ururahy
Diretor Presidente

Osmar da Cunha Penha
Diretor Administrativo

Gustavo Miranda de Freitas
Diretor Financeiro

Alexandre Ferreira da Silva
Diretor Industrial